



FIN – FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA

A combinação de serviços de viagem que lhe é proposta constitui uma viagem organizada na aceção do Decreto-lei n.º 17/2018 de 8 de março.

Por conseguinte, beneficiará de todos os direitos da EU aplicáveis às viagens organizadas. A empresa Aventura Autentica, Viagens e Turismo Unipessoal, Lda., com o NIPC 508044480, RNAVT n.º 2667, com sede em Rua Vasco da Gama, Lote 3 Loja 2, 2000-232 Santarém e

será/serão plenamente responsável/responsáveis pela correta execução da globalidade da viagem organizada.

Além disso, conforme exigido por Lei, a empresa Aventura Autentica Viagens e Turismo Unipessoal, Lda, e _____ tem/têm uma proteção para reembolsar os pagamentos que tenha efetuado e, se o transporte estiver incluído na viagem organizada, assegurar o seu repatriamento caso seja declarada insolvente.

Direitos essenciais previstos no Decreto-Lei n.º 17/2018 de 08 de Março

- Os viajantes receberão todas as informações essenciais sobre a viagem organizada antes de celebrarem o respetivo contrato, nomeadamente, o destino, itinerário, período de estadia, datas, características de alojamento, refeições, meios e características dos transportes locais, datas e horas de partida e regresso, duração, escalas e correspondência, visitas, língua em que os serviços serão prestados, informação se a viagem é adequada a pessoas com mobilidade reduzida, tudo em conformidade com o referido nos termos do art.º 17 n.º I a) do supra referido Decreto-lei.
- Há sempre pelo menos um operador responsável pela correta execução de todos os serviços de viagem incluídos no contrato.
- Os viajantes dispõem de um número de telefone de emergência ou dos contactos de um ponto de contacto para poderem comunicar com o organizador ou Agência de Viagens.
- Os viajantes podem ceder a viagem organizada a outra pessoa mediante um pré-aviso razoável e eventualmente mediante o pagamento de custos adicionais.
- O preço da viagem organizada só pode ser aumentado em caso de aumento de custos específicos (por exemplo, taxas de aeroporto, preço de combustível ou alterações cambiais), se essa possibilidade estiver expressamente prevista no contrato e em qualquer caso, até 20 dias antes da viagem organizada. Se o aumento do preço for superior a 8% do preço da viagem organizada o viajante pode rescindir o contrato. Se o organizador se reservar o direito de aumentar o preço, o viajante tem direito a uma redução do preço em caso de redução dos custos relevantes.



- Os viajantes podem rescindir o contrato sem pagar uma taxa de rescisão e obter o reembolso integral dos pagamentos efetuados em caso de alteração significativa de algum dos elementos essenciais da viagem organizada, com exceção do preço. Se, antes do início da viagem organizada, o operador responsável pela mesma a anular, os viajantes têm direito ao reembolso e, se for caso disso, a uma indemnização.
- Os viajantes podem rescindir o contrato sem pagar uma taxa de rescisão antes do início da viagem organizada, em circunstâncias excepcionais, por exemplo em caso de graves problemas de segurança no destino suscetíveis de afetar a viagem organizada.
- Além disso, os viajantes podem rescindir o contrato a qualquer momento antes do início da viagem organizada mediante o pagamento de uma taxa de rescisão adequada e justificável.
- Se, após o início da viagem organizada não for possível prestar elementos significativos da mesma conforme acordado, terão de ser propostas alternativas adequadas ao Viajante sem custos suplementares.
- O viajante pode rescindir o contrato de viagem organizada sem pagar uma taxa de rescisão caso os serviços não sejam executados nos termos do contrato, esta falta de conformidade afete consideravelmente a execução da viagem organizada e o organizador não supra esta falta.
- Os viajantes têm também direito a uma redução do preço e/ou a uma indemnização por danos em caso de incumprimento ou de execução deficiente dos serviços de viagem.
- O organizador tem de prestar assistência se um Viajante estiver em dificuldades.
- Se o organizador ou retalhista for declarado insolvente, os pagamentos serão reembolsados. Se o organizador ou retalhista for declarado insolvente após o início da viagem organizada e se o transporte estiver incluído na viagem organizada, é garantido o repatriamento dos viajantes.
- Os viajantes podem contactar a autoridade competente se for recusada a prestação de serviços devido à insolvência da Aventura Autentica V T Unipessoal Lda.:

Turismo de Portugal, I.P.
Rua Ivone Silva, Lote 6, 1050-124 Lisboa
Telf. 00351 211 140 200 | Fax: 00351 211 140 830
info@turismodeportugal.pt